PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.410 , DE 19 JUNHO DE 2020.
(Projeto de Lei nº 21/2020, do Ver. Luís Zanco Neto).

Institui a Semana Municipal da Conscientização e Desafio da Inclusão da Pessoa com deficiência no Município de Mogi Guaçu.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal da Conscientização e Desafio da Inclusão da Pessoa com Deficiência no Município de Mogi Guaçu.

Art. 2º Durante a Semana Municipal da Conscientização e Desafio da Inclusão da Pessoa com Deficiência, as escolas, bibliotecas e outras instituições municipais de caráter educacional e de lazer deverão promover atividades e desafios que coloquem a inclusão e a conscientização sobre a pessoa com deficiência em destaque, tais como: palestras, debates, encontros com entidades, apresentação sobre a pessoa com deficiência em filmes que retratem a importância da inclusão da pessoa com deficiência entre outras ações.

Parágrafo único. Em cada escola, deverá haver um dia, no mínimo de atividades com a participação dos pais e ou responsáveis pelos alunos, de forma a levar o hábito da educação sobre a inclusão e o combate à discriminação para as famílias e seus lares.

Art. 3º As escolas, bibliotecas e instituições municipais poderão fazer parcerias com teatros, cinemas e outras entidades, para ampliar a oferta de atividades aos alunos.

Art. 4º A Semana Municipal da Conscientização e Desafio da Inclusão da Pessoa com Deficiência passa, por esta Lei, a fazer parte do Calendário oficial do Município de Mogi Guaçu.

Art. 5º Fica facultado ao Poder Executivo regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Guaçu, 19 de junho de 2020. "Ano 143º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877."

ENGº WALTER CAVEANHA
PREFEITO

Encaminhada à publicação na data supra.

BRUNO FRANCO DE ALMEIDA
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO